

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4034/91  
de 02 de setembro de 1991

v.º 820 de 06/09/1991

Dispõe sobre a inclusão de programa na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a abertura de crédito especial no valor de até Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros).

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3842, de 23 de julho de 1990, o programa Reforma do Mercado Municipal.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de até Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), destinado à Reforma do Mercado Municipal.

Artigo 3º - O crédito autorizado no Artigo 2º correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

SECRETARIA DE OBRAS

14.20	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
14.20-10583233.005	PRODURB	
14.20-4110	Obras e Instalações	200.000.000,00

Artigo 4º - A reforma do Mercado Municipal deverá manter as suas características arquitetônicas históricas.

Artigo 5º - O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Paisagístico e Cultural deverá emitir parecer prévio opinativo sobre o projeto de reforma do Mercado Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da lei, sob pena de execução da obra.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
02 de setembro de 1991.



cont. da lei nº 4034/91 - fls. 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
02 de setembro de 1991.



Pedro Yves  
Prefeito Municipal



Jorge Cursino dos Santos  
Secretário da Fazenda

Registrada na Divisão de Formalização e Atos  
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dois dias do mês de setembro do  
ano de mil novecentos e noventa e um.



Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos